GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO

PROCESSO SELETIVO – BOLSAS PARA PESQUISA EM QUALIDADE DO LEITE

CHAMADA FAPERO Nº. 003/2018

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO, em parceria com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia (SEAGRI), com recursos oriundos do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento do Agronegócio Leite do Estado de Rondônia (PROLEITE/CONDALRON), torna pública a presente Chamada e convida os interessados a se inscreverem no processo seletivo de bolsas destinadas ao processo administrativo (01-1331.00023-000/2016), referente ao **Programa de Apoio a Pesquisa de Inovação Tecnológica no Laboratório de Qualidade do Leite (PAP-INTEC/LQL)**, estruturado na Embrapa Rondônia em parceria com o Governo do Estado (SEAGRI e FAPERO), com o objetivo de promover pesquisa da qualidade do leite. Chamada destinada a pesquisadores graduados e pós-graduados que possam atuar no laboratório LQL_RO instalado no município de Porto Velho – RO, nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o REGULAMENTO, como parte integrante desta Chamada.

1 OBJETIVO

1.1 A presente Chamada irá selecionar candidatos a bolsa de pesquisa em qualidade do leite, referente a vagas remanescentes do Edital FAPERO Nº 011/2017, para apoio científico e tecnológico as pesquisas realizadas no Laboratório de Qualidade do Leite (LQL RO), estruturado na Embrapa Rondônia em parceria com o Governo do Estado (SEAGRI e FAPERO), ação esta que é uma demanda da cadeia produtiva regional do leite. O objetivo do projeto é dar continuidade às atividades de estruturação e pesquisa no prédio definitivo do LQL-RO. A proposição do convênio para transferência do recurso financeiro para a FAPERO, se justifica pela necessidade de aquisição de insumos específicos, de amostras de calibração com periodicidade mensal para o atendimento às exigências requeridas pelo MAPA a este tipo de laboratório, assim como o uso de recursos humanos qualificados para treinamento e operacionalização do LQL por meio de bolsas.

1.2 O referido Programa tem como objetivo selecionar propostas para apoio a projetos de pesquisa, por meio da concessão de bolsas de capacitação e fixação de RH em CT&I como Apoio Técnico e Desenvolvimento Científico e Tecnológico que serão concedidas por quota ao proponente, para o provimento de técnicos que venham a desempenhar tarefas de caráter técnico-científico de apoio à pesquisa no Laboratório de Qualidade do Leite (LQL).

2 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 Objeto

Para atender as exigências da instrução normativa (IN) 62, estabelecida pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, as indústrias de lácteos devem analisar mensalmente as amostras de leite de produtores e tanques em laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Qualidade do Leite (RBQL). Considerando a ausência de laboratórios credenciados na região Norte, as indústrias sediadas em Rondônia têm encaminhado amostras para laboratórios oficiais das regiões sudeste, sul e centro oeste do país. Projetos que visem o estabelecimento e/ou fortalecimento de redes de cooperação entre grupos de pesquisa sediados em Rondônia, a racionalização dos recursos públicos investidos em CT&I, a promoção da interação entre institutos de ciência e tecnologia com o setor privado e com a sociedade e a contribuição de forma significativa para o desenvolvimento científico e tecnológico e inovação dos sistemas produtivos de base do Estado de Rondônia. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte II desta chamada referente ao REGULAMENTO, que determina os requisitos relativos aos proponentes e instituições, bem como, critérios de elegibilidade, parâmetros objetivos de admissão, análise e julgamento,

dispõe sobre aplicação de recursos administrativos, contratação das propostas, e demais informações necessárias.

3. CRONOGRAMA

Etapa/Atividade	Data
Lançamento da Chamada	30/05/2018
Limite para ENVIO da inscrição e documentação online	24/06/2018
Resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade e Enquadramento na página da FAPERO	Previsto até 27/06/2018
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade/enquadramento.	Até 02 dias úteis, após a divulgação provisória do resultado de Enquadramento
Resultado final da verificação dos critérios de elegibilidade/enquadramento na página da FAPERO	Até 02 dias úteis, após o recebimento do recurso
Entrevista e Avaliação dos Candidatos Enquadrados	Previsto em 05 dias
Divulgação do Resultado preliminar do julgamento na página da FAPERO na internet	Previsto a partir de 09/07/2018
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do Julgamento	Até 02 dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar do Julgamento
Divulgação Final dos candidatos aprovados no Diário Oficial do Estado e na página da FAPERO na internet	Previsto até 02 dias úteis após o recebimento do recurso
Entrega de documentos e contratação das propostas recomendadas	Até 30 dias após divulgação do resultado final

3.1 A FAPERO poderá:

(i) Prorrogar o período de envio/submissão das propostas e demais etapas previstas no Cronograma em caso de não ter havido recebimento de nenhuma inscrição;

(ii) Realizar nova Chamada no caso de aprovação de candidatos insuficientes para a concessão de auxílio/bolsa de pesquisa disponibilizada para o programa;

(iii) antecipar e/ou prorrogar a divulgação dos resultados e/ou a contratação dos candidatos aprovados, caso as etapas de Análise e Julgamento forem concluídas antes e/ou depois do prazo inicialmente previsto na Chamada, respectivamente;

(iv) eventualmente, contratar mais propostas recomendadas/aprovadas por mérito técnico-científico, que estejam em suplência, caso haja desistência e/ou não contratação pelos contemplados, e/ou aditivo de recursos financeiros à referida Chamada, conforme disponibilidade orçamentária.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os candidatos aprovados serão financiados no valor global estimado de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, com recursos oriundos do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento do Agronegócio Leite do Estado de Rondônia (PROLEITE/CONDALRON) em parceria com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia (SEAGRI), desembolsados mensalmente na forma de bolsa de pesquisa. Os candidatos deverão se inscrever em apenas uma das seguintes categorias:

4.2 Bolsa de Apoio a Pesquisa – Apoio Técnico Nível Médio (ATNM): financiamento de até oito (04) bolsas de pesquisa destinadas a pesquisa em qualidade do leite, por um período de 12 meses (prorrogáveis por igual período mediante avaliação de desempenho).

4.3 Bolsa de Apoio a Pesquisa – Bolsa de Capacitação e fixação de recursos humanos – CAFIX: financiamento de uma (01) bolsas de pesquisa destinadas a pesquisa em qualidade do

leite, por um período de 12 meses (prorrogáveis por igual período mediante avaliação de desempenho).

4.4 Os projetos terão o valor máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes faixas:

	Modalidade	Valor mensal	Nº de Bolsas	Valor disponível/ano
ATNM	Apoio Técnico Nível Médio	R$ 625,00	04	R$ 30.000,00
CAFIX-2-PG	Rede de Pesquisa Interinstitucional	R$ 2.500,00	01	R$ 30.000,00
			Total	**R$ 60.000,00**

*Vigência de 12 meses (prorrogáveis por igual período mediante avaliação de desempenho)

4.5 Não há diferenciação na avaliação e julgamento dos candidatos das diferentes modalidades. O que diferencia são apenas os requisitos específicos e os valores das bolsas.

4.6 Os candidatos só poderão concorrer em apenas 01 única modalidade nesta chamada.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

5.1 Os bolsistas aprovados na presente chamada, poderão ser apoiados financeiramente no prazo de 12 (doze) meses, mediante conformidade de disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO, respeitando-se os prazos regulamentares. Excepcionalmente, por meio de avaliação de desempenho e apresentação de justificativa, as bolsas poderão ser prorrogadas por no máximo 12 (doze) meses, desde que seja solicitada de maneira formal e justificada.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Durante a fase de execução do projeto toda comunicação com a FAPERO deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à sua Diretoria. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERO por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

6.2 A FAPERO reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento, além disso, o bolsista deverá encaminhar relatório parcial financeiro e técnico em transcorrido 50% do tempo de vigência da proposta, ou seja, 06 meses após assinatura do termo de outorga. O não cumprimento desta etapa ocasionará na não liberação de recursos referente as bolsas restantes.

6.3 Ao final da vigência, o bolsista deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de compromisso e demais normas da FAPERO.

6.4 O Candidato será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Compromisso.

6.5 As informações geradas por meio da pesquisa realizada pelos bolsistas e seu respectivo plano de trabalho serão disponibilizadas na base de dados da FAPERO serão de domínio público.

6.6 Caso os resultados do relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o

estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais legislações pertinentes.

6.7 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FAPERO.

6.8 O(s) Pesquisador(es) Candidato(s) ao se inscreverem junto à FAPERO, declaram estar ciente das obrigações inerentes, aceitar e cumprir as normativas e regimentos vinculadas aos programas e auxílio-pesquisa regulamentados pela FAPERO.

7 CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia da FAPERO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital/Chamada.

Porto Velho-RO, 30 de Maio de 2018.

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente - FAPERO

PARTE II
REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
PROCESSO SELETIVO – BOLSAS PARA PESQUISA EM QUALIDADE DO LEITE
CHAMADA FAPERO EDITAL Nº. 003/2018

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para conceder o apoio, mediante a seleção, por Chamada, de candidatos a bolsa para execução de projetos.

8 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

8.1 Objeto

Este edital visa a seleção de bolsistas para atuação no Projeto PAP/INTEC-LQL aprovado na Chamada Fapero 04/2016. O objetivo da contratação de bolsistas é capacitar e fixar recursos humanos especializados para atuação no Laboratório de Qualidade do Leite de Rondônia- LQL RO.

Selecionar e contratar bolsistas, visando o estabelecimento e/ou fortalecimento das atividades de pesquisa em qualidade do leite em desenvolvimento por meio do processo administrativo (01-1331.00023-000/2016), referente ao **Programa de Apoio a Pesquisa de Inovação Tecnológica no Laboratório de Qualidade do Leite (PAP-INTEC/LQL)**, estruturado na Embrapa Rondônia em parceria com o Governo do Estado (SEAGRI e FAPERO), ação esta que é uma demanda regional da cadeia produtiva do leite e importante para certificação do referido laboratório junto ao MAPA.

8.2 Candidatos Elegíveis

8.2.1 Para o processo seletivo poderão se candidatar pesquisadores de graduados e pós graduados dos cursos de zootecnia, medicina veterinária, agronomia, biologia e química, ambos com vínculo estudantil com instituição de ensino. O detalhamento dos perfis e número de vagas estão descritos a seguir.

8.2.2 Perfil 1: Pesquisadores Graduados ou estudantes de graduação dos cursos de zootecnia, medicina veterinária, agronomia, biologia ou química, que estejam cursando entre o quinto e oitavo período. Deverá ainda ter disponibilidade de tempo para atuação no projeto com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 meses (prorrogáveis por igual período mediante avaliação de desempenho). Está previsto total de 4 vagas com valor da bolsa de R$ 625,00/mês.

8.2.3 Perfil 2: Profissional de nível superior, de formação em zootecnia, medicina veterinária, biologia ou química, com no mínimo 2 (dois) anos de experiência comprovada em atividades de pesquisa e/ou atuação em atividade laboratorial específica do projeto, que seja pós graduado ou esteja cursando pós graduação *stricto sensu,*. Deverá ainda ter disponibilidade de tempo para atuação no projeto com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 meses (prorrogáveis por igual período mediante avaliação de desempenho). Está previsto total de 1 vaga com valor da bolsa de R$ 2.500,00/mês.

8.2.4 O candidato a bolsa deve comprometer-se a propiciar tempo para dedicar-se ao projeto proposto e observar diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

9 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

9.1 Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são considerados imprescindíveis para avaliação do candidato, e também para seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer critérios descritos resultará na desclassificação do candidato. OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE INDICADOS A SEGUIR SÃO OBRIGATÓRIOS E DE CARÁTER ELIMINATÓRIO.

- Em caso de pesquisador – estudante, deve estar regularmente matriculado no curso de graduação ou de pós-graduação, conforme exigência para o perfil de inscrição;
- Em caso de pesquisador graduado ou pós-graduado, deve observar as exigência para o perfil de inscrição;
- Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo;
- Não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- Executar o plano de atividades, sob a orientação do pesquisador, com dedicação de 30 (trinta) horas semanais;
- Devolver à FAPERO, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em casos adversos ou caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- ter cadastro atualizado no sistema SIGFAPERO,
- ter *Curriculum Vitae* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq
- estar adimplente com a FAPERO, no momento da submissão da proposta;
- assinar o termo de compromisso junto a FAPERO.

10 INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os candidatos poderão se inscrever por meio exclusivamente do sistema SIGFAPERO através do link < sigfapero.leds.net >

10.2 Os Candidatos poderão se inscrever no processo seletivo exclusivamente pelo sistema on-line SIGFAPERO até às 22 horas, do horário local, na data limite de submissão das propostas, descrita no item 3 CRONOGRAMA do presente edital.

10.3 O candidato deve se inscrever de acordo com o perfil adequado a sua formação considerando de acordo com o descrito no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do presente REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. **Não serão consideradas para análise candidatos que não fornecerem as informações solicitadas no presente edital publicado pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos e autenticações solicitadas nos formulários.**

10.4 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA. Assim, recomenda-se a submissão das inscrições com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

10.5 Caso a inscrição seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da inscrição ser acolhida, examinada e julgada.

10.6 Será aceita UMA ÚNICA INSCRIÇÃO por Candidato. Na hipótese de envio de uma segunda inscrição pelo mesmo candidato, esta será considerada substituta da anterior, sendo

levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para inscrição.

10.7 Para inscrição no processo seletivo o candidato deverá fornecer documentação solicitada no ato da inscrição pelo formulário de submissão online, em formato PDF, no site (www.fapero.ro.gov.br) no sistema SIGFAPERO (sigfapero.leds.net).
Documentos exigidos para INSCRIÇÃO são:

- **Documentos de identificação RG e CPF;**
- **Comprovante de Residência;**
- **Diploma de mais alto nível de formação;**
- **Histórico escolar atualizado constando todas as disciplinas cursadas, notas, conceitos, eventuais reprovações, exames de segunda época e dependências;**
- **Comprovante de matrícula.**

10.8 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da inscrição à FAPERO, quando fora do prazo de envio estipulado no CRONOGRAMA da presente Chamada.

11 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO
A seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo junto à FAPERO, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

11.1 Etapa I – Análise documental pela Área Técnica da FAPERO – Enquadramento. Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERO, consiste no enquadramento e na pré-análise dos candidatos inscritos. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO e aos documentos solicitados.

11.2 Etapa II – Entrevista dos candidatos enquadrados. Esta etapa consistirá na realização de entrevistas com os candidatos, que deverão responder a perguntas realizadas por uma banca de especialistas da área específica do conhecimento, que perguntarão sobre experiência acadêmica, experiência profissional, habilidades, afinidade com novas tecnologias e com informática, limitações e aspectos relacionados à área técnica específica e capacidade de trabalho em equipe. A banca será formada por especialistas indicados pela FAPERO, que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento e padronizar os critérios de pontuação.

11.3 Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Avaliador constituído por pesquisadores.

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância do currículo dos candidatos e do resultado das entrevistas, por um Comitê Avaliador, constituído pelos mesmos indicados pela FAPERO, ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO.

Após a análise de cada candidato inscrito, o Comitê Avaliador poderá recomendar: (a) aprovação do candidato, (b) não aprovação do candidato.

O parecer do Comitê Avaliador sobre os candidatos, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação dos candidatos avaliados e considerados recomendados e não recomendados, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

É vedado a qualquer membro do Comitê avaliar candidatos em que: (a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou (b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer candidato ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

11.4 Etapa IV – Análise pela Diretoria da FAPERO Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FAPERO, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos candidatos recomendados e não recomendados, e contemplará: (a) Ratificação do parecer dos

candidatos não recomendados pelo Comitê Avaliador; (b) Aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, dos candidatos recomendados pelo Comitê Avaliador.

12 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 COMISSÃO TÉCNICA E AVALIADORA

12.1.1 A Comissão Técnica da FAPERO terá a incumbência de conferir a documentação encaminhada pelos candidatos (etapa I), realizar o enquadramentos dos candidatos elegíveis e realizar tabulação parcial dos resultados (etapa II), com base nos pareceres recebidos.

12.1.2 A FAPERO, nomeará um Comitê Especial, específico para a presente Chamada. A seleção/classificação dos candidatos será realizada por uma banca avaliadora que realizará uma entrevista e posteriormente irá compor a Comissão Interna Avaliadora (etapa III), formada pela FAPERO e Pesquisadores, designada pelo Presidente da FAPERO, e a priorização final com divulgação dos resultados (etapa IV) será realizada pela Diretoria da FAPERO, com base nas etapas anteriores.

12.2. COMISSÃO AVALIADORA

15.2.1. Os candidatos inscritos, habilitados na "ANÁLISE DOCUMENTAL", serão avaliados pelo Comitê Especial/Avaliador, considerando os seguintes aspectos: (a) Qualidade das informações fornecidas. (b) Avaliação do candidato, quanto ao enquadramento no respectivo perfil de bolsa.

12.3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

12.3.1 A avaliação de cada candidato enquadrado será analisada quanto ao desempenho na entrevista e análise de currículo, avaliação do histórico escolar, considerando o desempenho acadêmico geral e nas disciplinas correlatas ao assunto da bolsa. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média aritmética final.

12.3.2 São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

ESPECIFICAÇÃO	**Pontuação**		**Pontos Obtidos**
Atividades	**Peso**	**Limite dos pontos**	
Entrevista			
Capacidade de explicitação da relação entre a sua trajetória de escolarização e experiência profissional	2	10	
Capacidade de expressão e comunicação e de contextualizar de maneira clara, objetiva e consistente as perguntas realizadas pela banca		10	
Demonstração de disponibilidade de tempo do candidato para atender às exigências do laboratório		20	
Interesse, motivação e postura		20	
Total		**60**	
Currículo (Formação e experiência profissional)			
Histórico escolar	1	10	
CV-Lattes, quanto à formação acadêmica/titulação		10	
CV-Lattes, quanto à atuação e experiência profissional na execução de projetos		10	
CV-Lattes, quanto à produção bibliográfica		5	

CV-Lattes, quanto à língua estrangeira (Inglês)		2,5	
CV-Lattes, quanto à participação em eventos		2,5	
Total		**40**	
TOTAL GERAL			

12.3.3 Serão considerados **Não Recomendados (NR)** os candidatos indeferidos após Análise de enquadramento (Etapa I) ou que receberem nota média aritmética final menor do que 70 pontos (Etapas II e III).

14. RESULTADO DO JULGAMENTO

14.1 Após finalização de todas as etapas, a relação dos candidatos aprovados/recomendados para bolsas da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERO, disponível na Internet, no endereço (www.fapero.ro.gov.br), e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme cronograma estabelecido no item 3.

14.2 O candidato aprovado tomará conhecimento do resultado por intermédio da divulgação no site da FAPERO e/ou no DIOF-RO ou de correspondência eletrônica pelo SIGFAPERO, cabendo ao candidato aprovado a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos para as devidas providências de envio de documentação adicional e assinatura do Termo de Aceite/compromisso.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento ou tenha interesse em conhecer os motivos da **Recomendação** ou **Não Recomendação** de sua inscrição, deverá encaminhar o **Formulário de Recurso ou de Solicitação** (em Formulário próprio da Fundação, disponível no site www.fapero.ro.gov.br) para o e-mail (faperopesquisador@gmail.com), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO.

15.2 O recurso deverá ser encaminhado para avaliação da Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia. Após essa avaliação o mesmo será encaminhado para deliberação da Presidência da FAPERO, ouvido a Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia da Fundação, caso haja alteração do resultado.

15.3 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPERO.

16 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA OS CANDIDATOS RECOMENDADOS/APROVADOS.

16.1 Os candidatos **APROVADOS/RECOMENDADOS**, após divulgação dos resultados no site da FAPERO, serão informados por meio do sistema SIGFAPERO, que deverão enviar/entregar uma cópia dos documentos de cadastramento, **por meios impresso**, conforme seguintes itens:

(a) copia dos **documentos pessoais** (CPF e RG), devidamente autenticados;

(b) cópia autenticada do **comprovante de residência** (água, luz ou telefone). Os comprovantes que não estiverem no nome do candidato deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o proponente reside naquele endereço;

(c) **currículo lattes** do candidato no formato CNPq Plataforma Lattes rubricado todas as páginas e assinado na última folha por extenso;

(d) comprovante de titulação – Cópia autenticada do **certificado/diploma do curso de maior titulação**, (em caso de diploma expedido pela instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada).

(e) **copia da submissão da inscrição no sistema SIGFAPERO** (via impressa rubricada todas as páginas, com local, data e assinatura na última folha por extenso).
(f) **Declaração do candidato que não possui vínculo empregatício**,e não recebe salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza
(g) Histórico escolar atualizado constando todas as disciplinas cursadas, notas, conceitos, eventuais reprovações, exames de segunda época e dependências.
(h) Comprovante de matricula atualizado.

16.2 As assinaturas deverão ser originais, com os devidos carimbos institucionais, e não serão aceitas assinaturas digitalizadas, escaneadas ou mesmo Xerox.

16.3 a documentação deverá vir acompanhada de Carta de Encaminhamento à Diretoria de inovação e Transferência de Tecnologia da Fundação Rondônia, em 2 (duas) vias impressas (fora do envelope), constando, de forma clara, a seguinte referência: **CONFIDENCIAL FAPERO/ PROCESSO SELETIVO – BOLSAS PARA PESQUISA EM QUALIDADE DO LEITE CHAMADA FAPERO Nº. 003/2018. "NOME DO CANDIDATO". Endereçadas ou entregues: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho-RO**.

16.4 A documentação impressa, descrita no REGULAMENTO, se enviada por correio, deverá ser por meio de encomenda expressa – SEDEX, com a data de postagem coincidente com a data limite estipulada pela FAPERO, descrita no CRONOGRAMA. A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo este, como comprovante de entrega, ou entregue no Setor de Protocolo da FAPERO, exclusivamente até a data limite constante no Cronograma desta chamada.

17. CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS RECOMENDADOS/APROVADOS

17.1 Para a contratação dos candidatos aprovadas, será necessário o envio por correio ou entrega pessoal perante a FAPERO dos documentos relacionados no iten 18.1, em um prazo de no máximo 30 dias após data de divulgação do resultado final.

17.2 A contratação do candidato a bolsa será promovida por meio de de Termo de compromisso/aceite, firmado pela FAPERO com os candidatos, de acordo com a legislação vigente.

17.3 A existência de alguma inadimplência do candidato com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

17.4 Serão desclassificados os candidatos não contratados e não justificados após 30 dias do prazo de divulgação do resultado da lista de recomendados/aprovados desta Chamada.

17.5 As bolsas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e analise de desempenho, as bolsas poderão ser prorrogadas no máximo por até 12 (doze) meses, de acordo com parecer da diretoria da FAPERO que poderá recomendar ajustes no prazo solicitado.

Etapa	Período
Vigência da Concessão*	Inicio na data de assinatura do Termo de compromisso e finalização em 12 meses.
Envio dos relatórios técnico-científicos e prestação de contas.	Até 30 dias após o término da vigência.

*Poderá eventualmente ser alterada, mediante justificativa e análise de desempenho, desde que respeitado o período máximo de Vigência estipulado pela FAPERO.

18 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela FAPERO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. Também constituirá motivo de cancelamento da concessão a não entrega da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido nesta chamada, bem como, documentos não correspondentes aos solicitados.

19 IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

19.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das Inscrições. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

19.2 A impugnação deverá ser dirigida à FAPERO, por correspondência eletrônica, para o endereço: **fundacaorondonia@gmail.com** Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho – RO.

19.3 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da presidência ou diretoria da FAPERO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20 COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

20.1 O Laboratório de Qualidade do Leite do Estado de Rondônia (LQL RO), está sendo estruturado para dar suporte a implantação da Instrução Normativa 62 no estado de Rondônia e região. Para isso será credenciado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e os ensaios deverão ser acreditados na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 emitida pelo INMETRO. O projeto PAP/INTEC-LQL aprovado na Chamada Fapero 04/2016, prevê a estruturação das atividades analíticas do laboratório dentro dos critérios estabelecidos pelo MAPA e normas técnicas específicas, e realização de estudos visando a caracterização epidemiológica dos indicadores de qualidade do leite. Considerando o escopo de análises realizadas pelo laboratório e as atividades previstas no projeto, os alunos selecionados neste edital irão desempenhar as seguintes atividades:

20.2 Atividades relacionadas aos Bolsistas do Perfil 1 (Apoio técnico Nível Médio – ATNM)

- Cumprir os critérios estabelecidos pelo sistema de qualidade laboratorial, como procedimentos operacionais e instruções de trabalho dentro do contexto da norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025;
- Recepcionar e organizar as amostras de leite;
- Preparar reagentes e soluções;
- Realizar procedimento para determinação da Contagem Total de Bactérias - método de citometria de fluxo;
- Realizar procedimento para determinação da Contagem de Células Somáticas -método de citometria de fluxo;
- Realizar procedimento para determinação de componentes do leite – método de espectroscopia de infravermelho com transformada de Fourier (FTIR);
- Realizar procedimento para determinação da Contagem Padrão e Placas (CPP);
- Auxiliar na elaboração de planilhas e documentos.

20.3 Atividades - Bolsistas Perfil 2 (Capacitação e Formação de Recursos Humanos Especializados – CAFIX-2pg)

- Cumprir os critérios estabelecidos pelo sistema de qualidade laboratorial, como procedimentos operacionais e instruções de trabalho dentro do contexto da norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025;
- Recepcionar e organizar as amostras de leite;
- Preparar reagentes e soluções;
- Realizar procedimento para determinação da Contagem Total de Bactérias. Método de citometria de fluxo;
- Realizar procedimento para determinação da Contagem de Células Somáticas. Método de citometria de fluxo;
- Realizar procedimento para determinação de componentes do leite – método de espectroscopia de infravermelho com transformada de Fourier (FTIR);
- Elaborar planilhas e analisar dados resultantes dos estudos epidemiológicos;
- Elaborar e analisar documentos relacionados ao sistema de gestão da qualidade laboratorial;
- Analisar e propor soluções técnicas, dentro da sua especialidade, que visam a melhoria dos processos;
- Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos relacionados ao projeto;
- Auxiliar no planejamento das coletas de amostras de leite e análises laboratoriais.

21 ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1 Relatório Técnico de Pesquisa e Prestação de contas

Dentro do prazo fixado no Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa, o bolsista deverá apresentar à FAPERO seus Relatórios Técnicos Pesquisa Parcial e Final, bem como, sua Prestação de Contas, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPERO, estando sujeito às penalidades previstas no Termo supra mencionado, caso venha a deixar de cumprir qualquer uma das exigências legais. Essa submissão e preenchimento será realizada *online* na área restrita do pesquisador no SIGFAPERO.

21.2 Avaliação final/prestação de contas

O Bolsista deverá encaminhar, em Formulário Online específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e demais normas da FAPERO, a prestação de contas composta por:

(a) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, publicações em eventos e artigos e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

(b) Quando solicitado pela FAPERO, o bolsista deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

22. PUBLICAÇÕES E PROPRIEDADE INTELECTUAL

22.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores: **Fundação Rondônia – FAPERO / Governo de Rondônia**.

22.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

22.3 Propriedade intelectual

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na lei de Inovação, no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005 e LC nº 297, de 07 de janeiro de 2008.

As partes deverão prever, em contrato, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes, tendo como cotitulares a FAPERO e instituição executora, respeitado os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas nesta Chamada e em outros meios a serem divulgados pela internet no *site* www.fapero.ro.gov.br.
23.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.
23.3 Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERO.
23.4 Todos os documentos exigidos nesta Chamada deverão ser protocolados diretamente na sede da FAPERO ou encaminhados via CORREIO/SEDEX, remetidos para o endereço disposto anteriormente.
23.5 O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERO será a data de sua postagem.
23.6 Não haverá pagamento de bolsa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de compromisso.
23.7 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no *site* www.fapero.ro.gov.br.
23.8 Quaisquer trabalhos publicados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERO e Governo de Rondônia. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios pela FAPERO.

Porto Velho-RO, 30 de maio de 2018

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente - FAPERO